

PREMIAÇÃO DE VÍDEO OSGA NA ESCOLA

EDITAL Nº 01

O Reitor do Centro Universitário do Norte – Uninorte, torna público que estarão abertas, entre 17 de abril e 15 de setembro de 2025, as inscrições para a **PREMIAÇÃO DE VÍDEOS OSGA NA ESCOLA**, inserido no contexto e programação do FESTIVAL OSGA DE VÍDEOS UNIVERSITÁRIOS DO GRUPO SER EDUCACIONAL, em sua XIX Edição, que este ano traz o tema “**COP 30 e o Brasil que inova: Conhecimento e Soluções para um Planeta Sustentável**”. Objetivando reunir e exibir a produção videográfica dos alunos do Ensino Médio, com vistas a estimular a produção da cultura, da ciência e das artes, obedecendo as normas constantes deste Edital.

1 – DOS CONCORRENTES

1.1 - Poderão concorrer quaisquer alunos devidamente matriculados no Ensino Médio, até a data final de inscrição, em qualquer escola parceira e previamente identificada por uma das Instituições de Ensino Superior (IES) que integram o Grupo Ser Educacional, funcionando de acordo com as devidas regras exigidas pelo MEC.

1.2 - Os estudantes poderão inscrever-se mediante formação de equipes de, no máximo, 8 (oito) integrantes discriminados na ficha de inscrição, para fins oficiais de premiação e certificação.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1.1. As inscrições serão realizadas em uma das Instituição proponente do Festival supracitado, de forma presencial.

2.1.2. O período de inscrição presencial será de 17 de abril de 2025 a 15 de setembro de 2025.

PREMIAÇÃO DE VÍDEO OSGA NA ESCOLA

2.2 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.2.1. A Ficha de Inscrição será disponibilizada pela Instituição proponente que deverá ser devidamente preenchida em letra de forma, assinada pelo aluno responsável pela criação do vídeo/categoria (que assume a função de Diretor) e o nome de todos os integrantes da equipe.

2.2.2. 01 (uma) cópia do arquivo de vídeo (mp4 ou mov.) em perfeitas condições técnicas de exibição, segundo descrito no item 5.1, que versa sobre as características dos vídeos. Deve ser apresentada em pen drive, que será devolvido para a equipe no ato da inscrição.

2.2.3. Cópia do RG do aluno responsável pelo vídeo, neste ato denominado “Diretor”.

2.2.4. Declaração de matrícula e/ou histórico escolar de todos os alunos integrantes da equipe, com notas atribuídas até o período em curso, fornecidos pelas respectivas Escolas.

2.2.5. Cada grupo só poderá inscrever um vídeo para concorrer à premiação.

2.2.6. Na ficha de inscrição dos vídeos inscritos deverá constar o título escolhido pela equipe com base no tema central, denominado: **“COP 30 e o Brasil que inova: Conhecimento e Soluções para um planeta Sustentável”**.

2.2.7. Cada inscrição de vídeo deverá ser feita em nome de um aluno que será denominado “diretor responsável da equipe”, que no ato da inscrição declarará expressamente:

- a) Responder pessoal e individualmente pelos direitos de imagem e pelos direitos autorais e conexões decorrentes da realização do trabalho e sua exibição;
- b) Autorizar a Direção do Festival a exibir a obra por completo ou em extratos: em caráter gratuito; em quaisquer espaços midiáticos para efeito da divulgação do evento; em qualquer evento relacionado a esta e às próximas edições do Festival; em ambiente e atividades relacionais a fins pedagógicos e para

PREMIAÇÃO DE VÍDEO OSGA NA ESCOLA

promoção do Centro Universitário do Norte – UniNorte e do Grupo Ser Educacional.

2.2.8. Em caso de aluno menor de idade, no envelope de inscrição deve conter:

a) autorização dos pais para produção e participação do Festival OSGA NA ESCOLA, bem como o comparecimento do responsável legal nas etapas realizadas na Escola

b) autorização para divulgação da obra.

2.2.9. A equipe deve garantir e assumir a responsabilidade ao declarar que o filme não contou com a participação de profissionais, não estudantes, ou empresas do setor audiovisual mediante contrato ou relação que configure prestação de serviço ou mesmo patrocínio.

2.2.10. Na inscrição deverão ser expressos e nominalmente indicados os componentes da equipe elaboradora do vídeo inscrito.

2.2.11. Será automaticamente eliminada da competição, bem como da eventual classificação obtida, a obra audiovisual em cuja elaboração tenha havido participação de qualquer empresa de produção e edição de vídeos.

2.2.12. A inscrição da obra audiovisual fica submetido a aceitação integral das regras dispostas no presente Edital, que os concorrentes declaram conhecer através do aluno denominado “diretor” da obra, o qual assinará a ficha de inscrição como responsável.

2.2.13. As obras audiovisuais inscritas no Festival Osga na Escola devem ser inéditas, implicando em automática desclassificação a sua exibição pública anterior ao referido Festival.

3 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Não serão aceitos trabalhos que:

3.1.1. Apresentarem problemas técnico-físicos de apresentação;

PREMIAÇÃO DE VÍDEO OSGA NA ESCOLA

3.1.2. Mencionarem expressa ou veladamente o nome da instituição de ensino de origem dos alunos criadores da obra, em caráter de merchandising e/ou placement de marca;

3.1.3. Sejam encaminhados fora dos prazos estabelecidos neste Edital;

3.1.4. Cuja ficha de inscrição não esteja devidamente preenchida e assinada ou que contenha informações diferentes das apresentadas nos créditos do vídeo;

3.2 – Serão desclassificadas as obras que:

3.2.1. Evidenciar ter havido participação de qualquer empresa de produção e edição de vídeos mediante contrato ou relações que se assemelham as de patrocínio, ou ainda que tenha recebido auxílio e participação de profissionais na produção, direção e edição do vídeo;

3.2.2. Contiverem cenas pornográficas, ofensivas, discriminatórias e que contenham preconceito, racismo, violência excessiva e reforcem opressões a minorais sociais.

3.2.3. Tenham participado de seleção em edições anteriores deste Festival ou similares.

4 – DO TEMA

4.1. O OSGA NA ESCOLA visa escolher três vídeos no formato livre, com o tema obrigatório **“COP 30 e o Brasil que inova: Conhecimento e Soluções para um planeta Sustentável”** e obedecerá às seguintes etapas:

1ª Etapa: A Instituição proponente receberá as inscrições dos vídeos das Escolas Parceiras, no período mencionado neste edital e a Comissão Técnica Local realizará a seleção dos três melhores.

2ª Etapa: A Instituição proponente deverá realizar a cerimônia, até o dia 30 de setembro de 2025, para anunciar os seus três finalistas que seguirão para a etapa nacional.

3ª Etapa: Os três vídeos finalistas de cada Unidade deverão ser enviados para a Comissão Técnica e Executiva do Festival OSGA até o dia 09 de outubro de

PREMIAÇÃO DE VÍDEO OSGA NA ESCOLA

2025, e após avaliação o vídeo premiado será apresentado na cerimônia do XIX Festival Osga de Vídeos Universitários do Grupo Ser Educacional.

5 – DAS CARACTERÍSTICAS DOS VÍDEOS

5.1 – Cada vídeo deverá ser produzido e entregue em formato digital HD, horizontalmente/tela cinema, sendo 1920x1080p. Com extensão ".mov" ou ".mp4".

5.2 – Cada produção deverá atender aos seguintes requisitos:

Os vídeos podem ter o formato livre e deverão ter duração máxima de 4 (quatro) minutos, incluídos a abertura e créditos.

5.2.1. Deve ser inédita neste ou em qualquer outro Festival, além de não ter sido exibida em nenhum evento aberto ao público anteriormente.

5.2.2. Não ser institucional, promocional ou publicitária

5.2.3. Não conter cenas pornográficas, ofensivas, discriminatórias e que contenham preconceito, racismo, violência excessiva e reforcem opressões à minorais sociais.

6 – DA PREMIAÇÃO

6.1 – Poderão ser premiação ofertados pelo Festival:

6.1.1. Os filmes inscritos concorrem à premiação “MELHOR FILME OSGA NA ESCOLA”. A Comissão Técnica Local irá selecionar 1º Lugar, 2º lugar e 3º lugar para receber os prêmios estipulado pela Instituição Proponente, sendo assim distribuídos:

1º Lugar - Prêmio: Troféu e medalha + Alexa (Dispositivo Smart Home Echo Dot 5G) e Certificado de Participação

2º Lugar - Prêmio: Medalha e certificado + voucher de atendimento da Clínica de Estética e Cosmética.

3º Lugar - Prêmio: Medalha e certificado de participação.

6.1.2. Na etapa Nacional será premiado apenas um vídeo e a equipe vencedora irá receber tablets.

PREMIAÇÃO DE VÍDEO OSGA NA ESCOLA

7 - DO JULGAMENTO

7.1 – DA COMISSÃO TÉCNICA E JULGADORA

7.1.1. A Comissão Técnica Local do OSGA NA ESCOLA é constituída por 3 (três) professores/gestores da Unidade proponente, que deverão ser indicados pelo diretor.

7.1.2. As atribuições da Comissão Técnica Local do OSGA NA ESCOLA são:

a) Proceder a seleção dos vídeos inscritos de acordo com o cumprimento das exigências de inscrição deste edital, além de proceder à anulação de qualquer inscrição por não cumprimento do mesmo ou ainda por ferir a regra que versa sobre não produzir vídeos incitando a violência, o preconceito, ou qualquer outra abordagem que possa ferir a suscetibilidade dos públicos e da audiência.

b) A Comissão Técnica Local deverá selecionar os três vídeos que representarão a Unidade na etapa Nacional, assim como, divulgar e realizar a cerimônia de premiação, conforme descrito neste edital. Outrossim, divulgar as datas, local e horário da realização das sessões de exibição dos vídeos selecionados na programação do Festival, quando serão apresentados ao público os trabalhos finalistas selecionados pela Comissão.

7.1.3. À Unidade Proponente será facultado:

a) Conceder prêmios especiais e/ou menções honrosas, o qual deverá ser enviado na programação para Comissão Técnica e Executiva do XIX Festival Osga de Vídeos Universitários do Grupo Ser Educacional, quando solicitado.

b) Deixar de agraciar qualquer trabalho, caso julgue não haver vídeo suficientemente qualificada para receber o prêmio.

8 - DA PROTEÇÃO DOS DADOS

8.1 - As partes (Equipes e Grupo Ser Educacional) obrigam-se, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente Edital em conformidade com a legislação sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular"), identificada ou

PREMIAÇÃO DE VÍDEO OSGA NA ESCOLA

identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de dados de qualquer das partes, inclusive de seus atores e demais pessoas ligadas à participação do material e evento, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

8.2 – As Equipes e Grupo SER comprometem-se a:

8.2.1. Tratar como confidencial todos os dados a que vierem a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Edital.

8.2.2. Tratar os dados com o mesmo nível de segurança que trata seus dados e informações de caráter confidencial.

8.2.3. Monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de dados, caso aplicável.

8.2.4. Prestar os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

8.2.5. Adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias, tais como a anonimização, pseudonimização e a criptografia, para garantir a segurança e a confidencialidade dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão, bem como em todas as comunicações, especialmente nas que envolvam compartilhamento de Dados Pessoais, sempre considerando o estado da técnica disponível.

8.2.6. Implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis, observado o direito

PREMIAÇÃO DE VÍDEO OSGA NA ESCOLA

declarado do uso total das imagens e produções pelo Grupo SER, na forma deste Edital.

8.2.7. Realizar e manter o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros"), incluindo qualquer atividade relativa ao tratamento de Dados Pessoais que realizar, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

8.3 - Os dados coletados poderão estar armazenados em ambiente seguro e controlado do Grupo SER, ou de terceiro por ele contratado, desde que este terceiro garanta o mesmo nível de segurança que a LICENCIANTE e não poderão ser guardados, armazenados ou retidos por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a prestação do serviço.

8.4 - A LICENCIANTE/Grupo SER se compromete a devolver todos os dados a que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o FORNECEDOR DOS DADOS solicitar; (ii) o contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Edital, resguardado o direito de uso das produções na forma deste Edital. Em adição, a LICENCIANTE não deve guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Edital.

8.5 - Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Edital, as partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem quaisquer penalidades e esgotando sempre e primeiro os fóruns de conciliação.

8.6 - Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Edital vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

8.7 - O presente Edital será rescindido diante de descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações aqui estipuladas, que não seja sanado, se

PREMIAÇÃO DE VÍDEO OSGA NA ESCOLA

sanável, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação enviada pela Parte prejudicada e sem justificativa.

8.8 - NENHUMA DAS PARTES poderá ser penalizada contratualmente caso a divulgação dos Dados Pessoais seja exigida: (i) por requisição de autoridades administrativas competentes; (ii) por ordem judicial ou, ainda; (iii) pelo titular dos Dados Pessoais, nos termos da legislação aplicável. Em qualquer dessas hipóteses, a parte sujeita ao cumprimento da ordem/requisição notificará previamente a parte contrária acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a parte contrária possa, caso deseje, apresentar suas contrarrazões ou medidas cabíveis perante o juízo ou autoridade competente – observando-se sempre os fóruns de conciliação, sendo certo que a parte sujeita ao cumprimento da ordem/requisição compromete-se a cumpri-la estritamente nos limites do que lhe for requisitado

9 - DO RELACIONAMENTO DAS PARTES

9.1 - O presente Edital não implica qualquer forma associativa entre as partes, não decorrendo da presente avença qualquer associação, parceria, franquia ou responsabilidade de uma parte por atos, fatos ou situações envolvendo a outra parte, os atores e/ou qualquer outro participante, de modo que cada uma das partes será responsável por todas as dívidas e/ou responsabilidade relativas à produção do conteúdo objeto deste edital, inclusive responsabilidade comerciais, civis, consumeristas, previdenciárias, trabalhistas e/ou tributárias, e/ou quaisquer outras, observado o avençado nos direitos e deveres expressamente declarados por adesão e contidos neste Edital.

10 - TERCEIRA: DAS POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram por si e por seus administradores, diretores, empregados, funcionários, ex-funcionários, controladores, proprietários, acionistas, prestadores de serviços, procuradores, agentes ou qualquer outra pessoa que atue em seu nome ou que esteja envolvida no dia a dia de suas

PREMIAÇÃO DE VÍDEO OSGA NA ESCOLA

operações ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente vinculadas, independentemente da natureza de sua relação, que venham a agir em seu nome, ainda que de maneira oficiosa (em conjunto “PESSOAS OBRIGADAS”), que estão cientes, conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (“LEI FEDERAL ANTICORRUPÇÃO”), bem como de quaisquer outras disposições anticorrupção aplicáveis, inclusive decorrentes de legislação estrangeira e, em especial, o Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) dos Estados Unidos da América do Norte (“FCPA”) e o UK Bribery Act de 2010 (“UK BRIBERY ACT”) (a Lei Federal Anticorrupção, o FCPA e o UK Bribery Act em conjunto, “REGRAS ANTICORRUPÇÃO”), comprometendo-se a se abster de praticar qualquer atividade que constitua violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

10.2. Nos exatos termos descritos acima, as partes, por si e pelas pessoas obrigadas, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante e após a consecução do presente contrato, inclusive na fase pré-contratual e nas negociações preliminares, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis a espécie, sob pena de restar incursas nas penas e consequências legais e contratuais descritas nesta cláusula, aplicando-se em todos os casos o disposto no art. 422 da Lei nº 10.406/2002 (CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO).

10.3. Na execução deste Edital, qualquer das partes, por si e pelas pessoas obrigadas, se compromete a jamais pagar, prometer pagar, oferecer, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer quantia em dinheiro, prometer, oferecer ou conceder qualquer vantagem, utilidade, benefício, qualquer que seja a natureza, econômica ou pessoal, a quaisquer administradores, diretores, empregados, funcionários, ex-funcionário, controladores, proprietários, acionistas, prestadores de serviços, procuradores, agentes ou qualquer outra pessoa que atue em seu nome ou que esteja envolvida no dia a dia de suas operações ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente vinculadas, independentemente da natureza

PREMIAÇÃO DE VÍDEO OSGA NA ESCOLA

de sua relação, que venham a agir em nome, ainda que de maneira oficiosa, da outra parte, que viole os aspectos éticos e legais relacionados à outra parte ou, ainda, que infrinja as Regras Anticorrupção ou quaisquer outros dispositivos previstos neste Edital.

10.4. Na execução deste Edital, as Partes se comprometem a jamais pagar, prometer pagar, oferecer, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente; de qualquer quantia em dinheiro, prometer, oferecer ou conceder qualquer vantagem, utilidade, benefício, qualquer que seja a natureza, econômica ou pessoal, a qualquer servidor público ou autoridade governamental, a pretexto de influenciar qualquer ato, prática, procedimento, postura, atitude, posição, realização, conduta positiva ou negativa, ou qualquer outra decisão relacionada à outra parte, ou qualquer uma das organizações vinculadas ao GRUPO SER EDUCACIONAL, para assegurar qualquer vantagem ou direcionar negócios, que viole os aspectos éticos e legais relacionados à outra parte ou, ainda, que infrinja as Regras Anticorrupção ou quaisquer outros dispositivos previstos neste Edital.

10.5. As partes, por si e pelas pessoas obrigadas, declaram neste ato que têm conhecimento e concordam integralmente com as obrigações previstas neste Edital.

10.6. Para os fins da presente cláusula, as partes declaram e se comprometem neste ato que: (a) não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção; (b) já têm implementado ou se obrigam a implementar durante a vigência deste Edital um programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das Regras Anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta cláusula; (c) têm ciência que qualquer atividade que infrinja as Regras Anticorrupção é ilícita e viola os termos deste EDITAL;

(d) tem ciência das consequências contratuais e legais de qualquer violação às Regras Anticorrupção.

10.7. Na hipótese de qualquer das partes ou qualquer das pessoas obrigadas infringir essa cláusula, o presente Edital ficará rescindido de pleno direito independentemente de qualquer notificação pela outra parte, observadas as

PREMIAÇÃO DE VÍDEO OSGA NA ESCOLA

penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa e/ou criminal da Parte Infratora e das pessoas obrigadas, incidindo, de pleno direito, as consequências do art. 389 do Código Civil Brasileiro, fixando-se desde já os honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento), acrescidos de custas judiciais.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Os prêmios serão entregues na forma descrita neste Edital, ou, frente a qualquer eventualidade, conforme tratativas com os diretores das Unidades proponentes pelos filmes premiados, após a divulgação das obras vencedoras, a critério da Comissão Técnica Local.

11.2 - Todos os responsáveis pelos trabalhos inscritos, sejam eles selecionados ou não, a partir da entrega da Ficha de Inscrição assinada, autorizam, expressamente e a título gratuito, a Comissão Técnica e Executiva do Festival OSGA de Vídeos Universitários do GRUPO SER EDUCACIONAL, assim como suas Instituições, a exibirem os curtas- metragens, por completo ou em extratos, em quaisquer espaços públicos ou midiáticos, em plataformas e acervos próprios para efeito de divulgação do evento e/ou das suas Instituições Universitárias, a qualquer tempo e meio.

11.3 - As produções inscritas para o Festival OSGA na Escola, assim como todos os documentos associados, não serão devolvidos e passarão a fazer parte do acervo do evento e das plataformas de conteúdo e vídeos do GRUPO SER.

11.4 – Ao fazer suas inscrições, os participantes, tendo em vista o que dispõe da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, em especial o preceito de seu artigo 30, declaram que colocam à disposição e autorizam, a título gratuito e por tempo indeterminado, o GRUPO SER EDUCACIONAL S/A e suas Instituições mantidas a utilizar e reproduzir a obra inscrita sem fins lucrativos, para fins didáticos e de divulgação do evento, das Instituições de Ensino mantidas e do grupo educacional mantenedor.

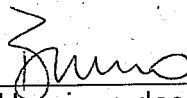
PREMIAÇÃO DE VÍDEO OSGA NA ESCOLA

11.5 – Ao se inscreverem no Festival OSGA na Escola os concorrentes declaram conhecer, submeter-se e atender a todas as disposições contidas neste Edital.

11.6 – Este regulamento poderá ser alterado em qualquer de suas partes, mediante divulgação de novo Edital ou Normativa que contenha expressamente a parte alterada.

11.7 – Os casos omissos ou de interpretação duvidosa quanto ao texto deste Edital serão resolvidos pela Comissão Técnica Local, sendo que, das decisões, não caberá recursos.

Manaus, 17 de Abril de 2025.



Bruno Henrique dos Santos Moraes

Reitor do Centro Universitário do Norte - UniNorte